




PROTOCOLO	1209900/2020	CAU/SP	PÁGINA:  VISTO
INTERESSADO			
ASSUNTO	Apuração de denúncia		
DELIBERAÇÃO Nº 518/2023 – CED-CAU/SP			

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Dânia Brajato, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:


1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando os termos do inciso V do artigo 20 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, tendo em vista que o Denunciante não apresentou documentos que pudessem fundamentar e/ou comprovar as alegações;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Nalligia Tavares de Oliveira Tavares, Maria Alice Gaiotto, Maíra de Camargo Barros, Carina Serra Amancio, Gabriela Katie Silva Morita, e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 07 de março de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Documento assinado digitalmente
 RENATA DIAS PESCUMA SILVA
Data: 17/03/2023 15:48:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Dias Pescuma Silva
Assistente - Comissão de ética e disciplina